



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**EDITAL**

**LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À  
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP  
EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

**PREAMBULO**

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14h00min** do dia **27 de Outubro de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE</b> , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
<b>Orgão(s) interessado(s):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	27 de Outubro de 2017 às 14h00min
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **PARTE B - ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;  
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- e) Declaração de Vínculo Familiar, conforme modelo disposto no item 07 do ANEXO III deste edital.
- f) Declaração de Vínculo Empregatício com o Município de Crato-CE, conforme modelo disposto no item 08 do ANEXO III deste edital.
- 2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;
- 2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 2.4.** A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.
- 2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

2.8.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): 1 (grupo I), 2 (grupo I), 3 (grupo I), 4 (grupo I), 5, 6 (grupo I), 7 (grupo I) e 8.

2.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

#### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
  - 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
  - 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
    - 4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
    - 4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.10.10.3  
LICITANTE:

18



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



CNPJ N° .  
ENVELOPE N° . 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. O objeto, modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;

5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.10.10.3**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ N°.**  
**ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

#### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.

6.5.3. Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os **Lotes 7 (grupo I) e 7 (grupo II)** ;

6.5.4. Autorização para comercialização de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os **Lotes 1 (grupo I), 1 (grupo II), 2 (grupo I), 2 (grupo II), 3 (grupo I), 3 (grupo II), 4 (grupo I), 4 (grupo II), 5, 6 (grupo I) e 6 (grupo II)** ;

6.5.5. Certificado de Boas Práticas de armazenamento e Distribuição ou Protocolo, com emissão inferior a 12 meses, referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998. Em caso de ocorrência de certificado anterior, o protocolo de renovação deverá ser datado nos termos dos arts. 42 e 43 - RDC 39 de 14 de agosto de 2013 - ANVISA. Todos os protocolos que tratem de certificado de Boas praticas de armazenamento e Distribuição deverão vir acompanhados de comprovante de recolhimento prévio de fiscalização de vigilância sanitária (TFVS), nos termos do art. 8º Resolução nº 39 RDC de 14 de agosto de 2013.

#### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser

1



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com item(ns)/lote(s) com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados para o item/lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

**a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

**b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de

2



**PREFEITURA DO**  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no mapa de preços dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes no mapa de preços dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.6.24.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.6.25.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretário Municipal de Saúde – em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3.**

#### **9. DA(S) DOAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

#### **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOCACÃO E ANULAÇÃO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município (DOM) e mediante afixação do ato resumido no

4





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuela Machado Silva Saraiva, inscrita no CPF: 008.932.213-41, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**12.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



**PREFEITURA DO**  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

**15.8.** Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este instrumento, deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação;

**15.9.** A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes devera conter reconhecimento de firma do



**PREFEITURA DO**  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



representante legal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassificação das propostas;

**15.10.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

**15.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

**15.12.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Crato/CE, das 08h:00min às 14h:00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Conta do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**15.13.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 16 de outubro de 2017.

*Valéria do Carmo Moura*  
**Valéria do Carmo Moura**

**Pregoeira do Município de Crato/CE**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.10.10.3

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

S Nº 531

8

FLS Nº 455

8

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**

**1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.**

**1.2.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

i - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

**1.4.** A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lote(s): 1 (grupo I), 2 (grupo I), 3 (grupo I), 4 (grupo I), 5, 6 (grupo I), 7 (grupo I) e 8.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES**

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 20170915001 (Secretaria de Saúde).

**2.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

*mp* *P* *P*





### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

**2.3.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.3.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.3.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.3.4.** Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25% (dezesete por cento) do total do lote dividido, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

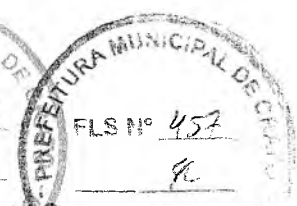
#### LOTE 1 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> USO CONTÍNUO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	1.250
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	550
3	ALOGLIPTINA, 25 MG	COMPRIMIDO	62
4	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 2,5 MG + 50 MG	CAPSULA	150
5	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	212
6	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG	COMPRIMIDO	358
7	APIXABANA, 2,5 MG	COMPRIMIDO	41
8	ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO	90
9	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	150
10	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	150
11	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	75
12	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	75
13	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	37
14	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG	COMPRIMIDO	260
15	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	112
16	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	50
17	CIPROFIBRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	1.750
18	CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMPRIMIDO	200
19	CITRATO DE POTÁSSIO, 10 MEQ, ABSORÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	750
20	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	75
21	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMPRIMIDO	75

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DO CRATO



22	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	700
23	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	60
24	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	COMPRIMIDO	125
25	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	125
26	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	625
27	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG	SACHÊ 5G	250
28	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 20 MG	COMPRIMIDO	700
29	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	COMPRIMIDO	700
30	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 10MG + 25MG	COMPRIMIDO	150
31	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	150
32	ESPIRONOLACTONA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	125
33	EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	60
34	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 10 MG	COMPRIMIDO	125
35	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	300
36	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 40 MG	COMPRIMIDO	200
37	FENOFIBRATO, 200 MG	CAPSULA	250
38	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHÊ 5 G	1.500
39	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CAPSULA	750
40	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	500
41	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	666
42	HIDRALAZINA, 50 MG	DRAGEA	66
43	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG	COMPRIMIDO	12
44	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	83
45	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	104
46	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	250
47	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD	CAPSULA	250
48	LANSOPRAZOL, 30MG	CAPSULA	466
49	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	50
50	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	250
51	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	250
52	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRIMIDO	250
53	LINAGLIPTINA, 5 MG	COMPRIMIDO	375
54	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICAÇÃO MULTIDOSE C/3ML, PREENCHIDO E DESCARTÁVEL	UNIDADE	33
55	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	250

*mp*  
*[Signature]*  
P



# PREFEITURA DO CRATO

COMISSÃO Nº 534  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Nº 458

56	MANIDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	140
57	MANIDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	140
58	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	116
59	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	250
60	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.250
61	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	750
62	METOTREXATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	200
63	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	375
64	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	250
65	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	500
66	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMPRIMIDO	500
67	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	250
68	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG	COMPRIMIDO	125
69	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG	COMPRIMIDO	125
70	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	125
71	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	125
72	OMEPRAZOL, 40 MG	CAPSULA	840
73	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10,3 MG	COMPRIMIDO	233
74	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20,6 MG	COMPRIMIDO	175
75	PANTOPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	400
76	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	233
77	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	186
78	RAMIPRIL, 2,5MG	COMPRIMIDO	250
79	RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	250
80	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	50
81	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG	COMPRIMIDO	66
82	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	1.250
83	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
84	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	16
85	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	90
86	VALSARTANA, 160 MG	COMPRIMIDO	500
87	VALSARTANA, 320 MG	COMPRIMIDO	500
88	VALSARTANA, 80 MG	COMPRIMIDO	500
89	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	50

## LOTE 1 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO >> USO CONTÍNUO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	3.750
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	1.650
3	ALOGLIPTINA, 25 MG	COMPRIMIDO	188
4	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 2,5	CAPSULA	450

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DO CRATO

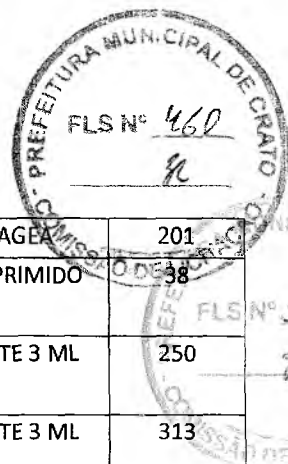


	MG + 50 MG		
5	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	638
6	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG	COMPRIMIDO	1.075
7	APIXABANA, 2,5 MG	COMPRIMIDO	126
8	ATENÓLOL, 100 MG	COMPRIMIDO	270
9	ATENÓLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	450
10	ATENÓLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	450
11	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	225
12	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	225
13	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	113
14	BISÓPROLOL FUMARATO, 1,25 MG	COMPRIMIDO	780
15	BISÓPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	338
16	BISÓPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	150
17	CIPROFIBRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	5.250
18	CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMPRIMIDO	600
19	CITRATO DE POTÁSSIO, 10 MEQ, ABSORÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	2.250
20	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	225
21	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMPRIMIDO	225
22	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	2.100
23	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	180
24	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	COMPRIMIDO	375
25	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	375
26	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	1.875
27	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG	SACHÊ 5G	750
28	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 20 MG	COMPRIMIDO	2.100
29	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	COMPRIMIDO	2.100
30	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 10MG + 25MG	COMPRIMIDO	450
31	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	450
32	ESPIRONOLACTONA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	375
33	EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	180
34	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 10 MG	COMPRIMIDO	375
35	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	900
36	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 40 MG	COMPRIMIDO	600
37	FENOFIBRATO, 200 MG	CAPSULA	750
38	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHÊ 5 G	4.500
39	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CAPSULA	2.250
40	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	1.500
41	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	2.001

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO



42	HIDRALAZINA, 50 MG	DRAGÊAS	201
43	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG	COMPRIMIDO	38
44	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	250
45	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	313
46	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	750
47	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD	CAPSULA	750
48	LANSOPRAZOL, 30MG	CAPSULA	1.401
49	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	150
50	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	750
51	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	750
52	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRIMIDO	750
53	LINAGLIPTINA, 5 MG	COMPRIMIDO	1.125
54	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA APLICAÇÃO MULTIDOSE C/3ML, PREENCHIDO E DESCARTÁVEL	UNIDADE	100
55	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	750
56	MANIDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	420
57	MANIDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	420
58	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	351
59	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	750
60	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.750
61	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2.250
62	METOTREXATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	600
63	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	1.125
64	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	750
65	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
66	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMPRIMIDO	1.500
67	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	750
68	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG	COMPRIMIDO	375
69	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG	COMPRIMIDO	375
70	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	375
71	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	375
72	OMEPRAZOL, 40 MG	CAPSULA	2.520
73	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10,3 MG	COMPRIMIDO	700
74	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20,6 MG	COMPRIMIDO	525
75	PANTOPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	1.200
76	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	700
77	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	561

*[Handwritten signatures and initials]*



78	RAMIPRIL, 2,5MG	COMPRIMIDO	750
79	RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	750
80	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	150
81	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG	COMPRIMIDO	201
82	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	3.750
83	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
84	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	51
85	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	270
86	VALSARTANA, 160 MG	COMPRIMIDO	1.500
87	VALSARTANA, 320 MG	COMPRIMIDO	1.500
88	VALSARTANA, 80 MG	COMPRIMIDO	1.500
89	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	150

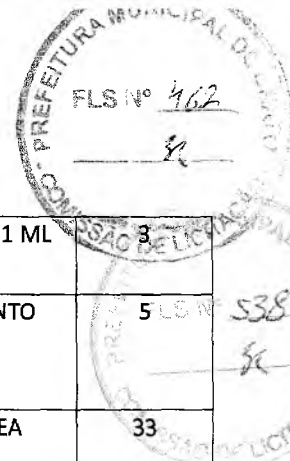
**LOTE 2 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	50
2	COLCHICINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	66
3	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	50
4	ACICLOVIR, 50 MG/G, USO CREME	BISNAGA 10,00 G	25
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	8
6	ÁCIDO FUSÍDICO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	4
7	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG	COMPRIMIDO	87
8	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	16
9	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	12
10	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO	466
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG /DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO 120 DOSES	1000
12	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	COMPRIMIDO	50
13	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, USO POMADA	BISNAGA 20 G	25
14	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	25
15	BICALUTAMIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	100
16	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	8
17	BUDESONIDA, 3MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	75
18	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES	2
19	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	8
20	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	100
21	CETOPROFENO, 50 MG	COMPRIMIDO	160
22	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 160 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	166

*(Handwritten signature and initials)*



# PREFEITURA DO CRATO

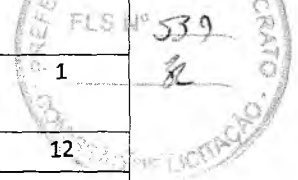
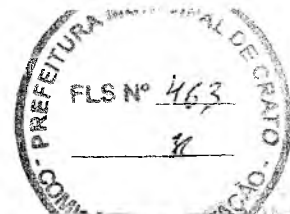


23	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG	AMPOLA 1 ML	3
24	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	5 LEMBRANÇAS 538
25	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG	DRAGEA	33
26	CICLESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FRASCO 120 DOSES	1
27	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	200
28	CINACALCETE, 30 MG	COMPRIMIDO	125
29	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	375
30	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	200
31	CIPROTERONA ACETATO, 100 MG	COMPRIMIDO	58
32	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 2MG + 0,035MG	COMPRIMIDO	52
33	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	5
34	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30 G	125
35	COLECALCIFEROL, 1000 UI	COMPRIMIDO	500
36	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	41
37	COLECALCIFEROL, 50.000 UI	COMPRIMIDO	50
38	COLECALCIFEROL, 7.000 UI	COMPRIMIDO	750
39	CUMARINA, ASSOCIADA À HEPARINA SÓDICA, 5 MG + 50 UI/ML, CREME TÓPICO	FRASCO 240 ML	6
40	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG	DRAGEA	50
41	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	CAPSULA	175
42	DABIGATRANA ETEXILATO, 75 MG	CAPSULA	125
43	DACLATASVIR, 60 MG	COMPRIMIDO	233
44	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	62
45	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO CONTROLAD	COMPRIMIDO	23
46	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	23
47	DEFLAZACORTE, 30 MG	COMPRIMIDO	50
48	DEFLAZACORTE, 6 MG	COMPRIMIDO	83
49	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	FRASCO 100 ML	25
50	DESONIDA, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	2
51	DIACEREÍNA, 50 MG	CAPSULA	125
52	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	833
53	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	500
54	DIENOGESTE, 2 MG	COMPRIMIDO	116
55	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	COMPRIMIDO	41
56	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 3 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	166
57	DIPIRONA SÓDICA, 1 G	COMPRIMIDO	333

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO CRATO



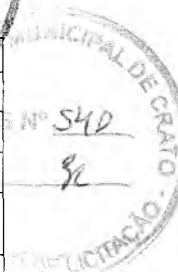
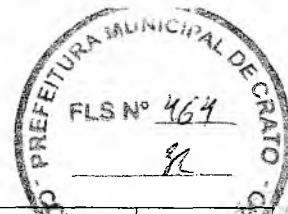
58	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	1
59	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG	FRASCO 20 ML	1
60	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	12
61	DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	250
62	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	140
63	DUTASTERIDA, 0,5 MG	CAPSULA	25
64	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	CAPSULA	75
65	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG + 0,4 MG	CAPSULA	450
66	EBASTINA, 10 MG	COMPRIMIDO	2
67	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA ( AMILASE + LIPASE + PROTEASE ), 10.000 UI	CAPSULA	125
68	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA ( AMILASE + LIPASE + PROTEASE ), 25.000 UI	CAPSULA	125
69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	25
70	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	DRAGEA	466
71	FEXOFENADINA, 120MG	COMPRIMIDO	45
72	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	20
73	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60MG + 120MG, AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	83
74	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	BISNAGA 10 G	50
75	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	250
76	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	500
77	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	FRASCO 60 DOSES	2
78	HIALURONIDASE, ASSOCIADO À BETAMETASONA VALERATO, 150 UTR + 2,5 MG/G, POMADA	BISNAGA 20 G	1
79	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	4
80	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	4
81	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	125
82	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	8
83	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	41
84	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHÊ 14 G	66
85	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	83
86	MELOXICAM, 7,5 MG	COMPRIMIDO	41
87	MESALAZINA, 1200 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	125
88	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FRASCO 120	2

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA DO CRATO

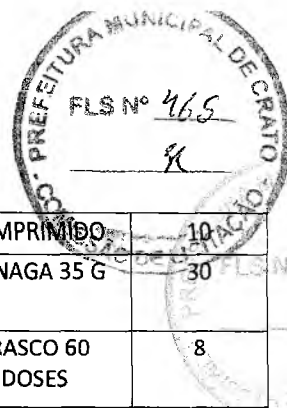


		DOSES	
89	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME	BISNAGA 20 G	DE LYS
90	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO	SACHÊ	250
91	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	125
92	MULTIVITAMINAS, VITS: B1,B2,B3,B5,B6, B12, ASSOCIADAS AO ÁCIDO FÓLICO E AO FERROCARBONILA	COMPRIMIDO	562
93	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	500
94	NIMESULIDA, COMPOSIÇÃO NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA, 400 MG	COMPRIMIDO	16
95	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	25
96	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G	83
97	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45 ML	4
98	NITAZOXANIDA, 500 MG	COMPRIMIDO	20
99	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	166
100	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	125
101	ORLISTATE, 120 MG	CAPSULA	200
102	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	20
103	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	1000
104	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	166
105	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	250
106	PIMECROLIMO, 1%, CREME	BISNAGA 30 G	2
107	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	COMPRIMIDO	75
108	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR	BISNAGA 30 G	1
109	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	750
110	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	833
111	PROGESTERONA, 100 MG	CAPSULA	100
112	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	CAPSULA	30
113	RANELATO DE ESTRÔNCIO, 2 G, PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	SACHE	280
114	RILUZOL, 50 MG	COMPRIMIDO	400
115	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	CAPSULA	200
116	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CAPSULA	100
117	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	FRASCO 120 DOSES	10
118	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70MG + 100MG	DRAGEA	500
119	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	333
120	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	41
121	SUMATRIPTANA, 25 MG	COMPRIMIDO	10
122	SUMATRIPTANA, 50 MG	COMPRIMIDO	4
123	TACROLIMO, 0,3 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	4
124	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	8
125	TIMOMODULINA, 80 MG, EM MICROGRÂNULOS	CAPSULA	50

*MP*



# PREFEITURA DO CRATO



126	TINIDAZOL, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	10
127	TIOCONAZOL, ASSOCIADO COM TINIDAZOL, 20MG + 30MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 35 G	30
128	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	FRASCO 60 DOSES	8
129	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG	COMPRIMIDO	212
130	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	250
131	VIMPOCETINA, 5 MG	COMPRIMIDO	50

## LOTE 2 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO >> DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	150
2	COLCHICINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	201
3	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	150
4	ACICLOVIR, 50 MG/G, USO CREME	BISNAGA 10,00 G	75
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	25
6	ÁCIDO FUSÍDICO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	13
7	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG	COMPRIMIDO	263
8	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	51
9	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	38
10	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.401
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG /DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 120 DOSES	3.000
12	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	COMPRIMIDO	150
13	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, USO POMADA	BISNAGA 20 G	75
14	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	75
15	BICALUTAMIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	300
16	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	25
17	BUDESONIDA, 3MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	225
18	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES	8
19	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	25
20	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	300
21	CETOPROFENO, 50 MG	COMPRIMIDO	480
22	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 160 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	501
23	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG	AMPOLA 1 ML	10
24	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	15

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO

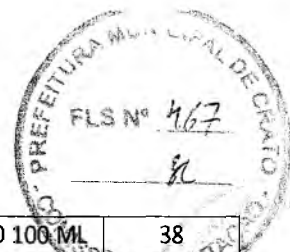


25	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG	DRAGEA	100
26	CICLESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FRASCO 120 DOSES	6
27	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	600
28	CINACALCETE, 30 MG	COMPRIMIDO	375
29	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	1.125
30	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	600
31	CIPROTERONA ACETATO, 100 MG	COMPRIMIDO	175
32	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 2MG + 0,035MG	COMPRIMIDO	158
33	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	15
34	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30 G	375
35	COLECALCIFEROL, 1000 UI	COMPRIMIDO	1.500
36	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	126
37	COLECALCIFEROL, 50.000 UI	COMPRIMIDO	150
38	COLECALCIFEROL, 7.000 UI	COMPRIMIDO	2.250
39	CUMARINA, ASSOCIADA À HEPARINA SÓDICA, 5 MG + 50 UI/ML, CREME TÓPICO	FRASCO 240 ML	21
40	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG	DRAGEA	150
41	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	CAPSULA	525
42	DABIGATRANA ETEXILATO, 75 MG	CAPSULA	375
43	DACLATASVIR, 60 MG	COMPRIMIDO	700
44	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	188
45	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO CONTROLAD	COMPRIMIDO	70
46	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	70
47	DEFLAZACORTE, 30 MG	COMPRIMIDO	150
48	DEFLAZACORTE, 6 MG	COMPRIMIDO	250
49	DESORATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	FRASCO 100 ML	75
50	DESONIDA, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	8
51	DIACEREÍNA, 50 MG	CAPSULA	375
52	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
53	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
54	DIENOGESTE, 2 MG	COMPRIMIDO	351
55	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	COMPRIMIDO	126
56	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 3 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	501
57	DIPIRONA SÓDICA, 1 G	COMPRIMIDO	1.000
58	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	13
59	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG	FRASCO 20 ML	3

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO

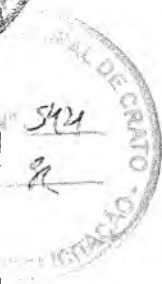
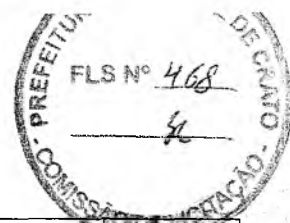


60	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	38
61	DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	750
62	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	420
63	DUTASTERIDA, 0,5 MG	CAPSULA	75
64	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	CAPSULA	225
65	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG + 0,4 MG	CAPSULA	1.350
66	EBASTINA, 10 MG	COMPRIMIDO	8
67	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA ( AMILASE + LIPASE + PROTEASE ), 10.000 UI	CAPSULA	375
68	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA ( AMILASE + LIPASE + PROTEASE ), 25.000 UI	CAPSULA	375
69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	75
70	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	DRAGEA	1.401
71	FEXOFENADINA, 120MG	COMPRIMIDO	138
72	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	63
73	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60MG + 120MG, AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250
74	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	BISNAGA 10 G	150
75	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	750
76	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
77	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	FRASCO 60 DOSES	6
78	HIALURONIDASE, ASSOCIADO À BETAMETASONA VALERATO, 150 UTR + 2,5 MG/G, POMADA	BISNAGA 20 G	6
79	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	13
80	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13
81	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	375
82	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	25
83	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	126
84	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHÊ 14 G	201
85	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	250
86	MELOXICAM, 7,5 MG	COMPRIMIDO	126
87	MESALAZINA, 1200 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	375
88	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FRASCO 120 DOSES	8
89	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME	BISNAGA 20 G	15
90	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO	SACHÊ	750
91	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	375

*mp*  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO  
**CRATO**



92	MULTIVITAMINAS, VITS: B1,B2,B3,B5,B6, B12, ASSOCIADAS AO ÁCIDO FÓLICO E AO FERROCARBONILA	COMPRIMIDO	1.688
93	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
94	NIMESULIDA, COMPOSIÇÃO NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA, 400 MG	COMPRIMIDO	51
95	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	75
96	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G	250
97	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45 ML	13
98	NITAZOXANIDA, 500 MG	COMPRIMIDO	60
99	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	501
100	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	375
101	ORLISTATE, 120 MG	CAPSULA	600
102	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	63
103	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	3.000
104	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	501
105	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	750
106	PIMECROLIMO, 1%, CREME	BISNAGA 30 G	8
107	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	COMPRIMIDO	225
108	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR	BISNAGA 30 G	6
109	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	2.250
110	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	2.500
111	PROGESTERONA, 100 MG	CAPSULA	300
112	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	CAPSULA	90
113	RANELATO DE ESTRÔNCIO, 2 G, PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	SACHE	840
114	RILUZOL, 50 MG	COMPRIMIDO	1.200
115	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	CAPSULA	600
116	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CAPSULA	300
117	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	FRASCO 120 DOSES	31
118	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70MG + 100MG	DRAGEA	1.500
119	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
120	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	126
121	SUMATRIPTANA, 25 MG	COMPRIMIDO	30
122	SUMATRIPTANA, 50 MG	COMPRIMIDO	13
123	TACROLIMO, 0,3 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	13
124	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	25

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO  
**CRATO**



125	TIMOMODULINA, 80 MG, EM MICROGRÂNULOS	CAPSULA	150
126	TINIDAZOL, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	30
127	TIOCONAZOL, ASSOCIADO COM TINIDAZOL, 20MG + 30MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 35 G	90
128	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	FRASCO 60 DOSES	25
129	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG	COMPRIMIDO	638
130	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	750
131	VIMPOCETINA, 5 MG	COMPRIMIDO	150

**LOTE 3 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> INJETÁVEIS ALTO CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	6
2	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL	FRASCO 50 ML	1
3	HIALURONATO DE SÓDIO, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	3
4	LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1
5	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	8
6	TRASTUZUMABE, 440 MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1

**LOTE 3 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO >> INJETÁVEIS ALTO CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	18
2	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL	FRASCO 50 ML	6
3	HIALURONATO DE SÓDIO, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	9
4	LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3
5	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	25
6	TRASTUZUMABE, 440 MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3

**LOTE 4 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> ENOXAP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	SERINGA	100
2	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, VIA SUBCUTÂNEA	SERINGA	500
3	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	250

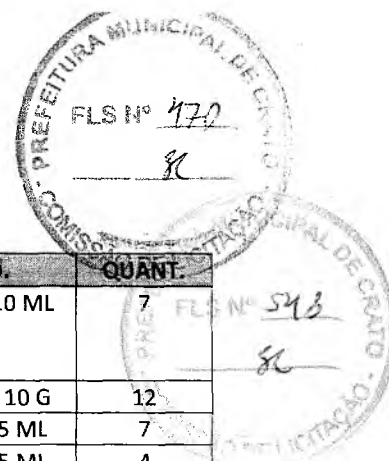
**LOTE 4 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO >> ENOXAP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	SERINGA	300
2	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, VIA SUBCUTÂNEA	SERINGA	1.500
3	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	750

*Handwritten signature and initials*



# PREFEITURA DO CRATO



## LOTE 5 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> OFTALMOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO BÓRICO, ASSOC.AO CL.BENZALCÔNIO,BÓRAX,CAMOMILA E HAMAMELIS, 17 MG + 0,1 MG + 3 MG + 0,1 ML + 0,1 ML/ ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	7
2	ÁCIDO POLIACRÍLICO, 2 MG/G, GEL OFTÁLMICO	BISNAGA 10 G	12
3	BETAXOLOL CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	7
4	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	4
5	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO	FRASCO 5 ML	33
6	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	33
7	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	50
8	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	33
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	7
10	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	50
11	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	50
12	GATIFLOXACINO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	10
13	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	67
14	OLOPATADINA CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	13
15	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	67
16	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	20

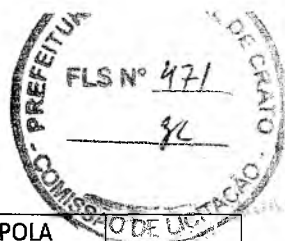
## LOTE 6 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> ANTIMICROBIANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
2	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
3	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	10
4	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	66
5	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	2
6	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME	BISNAGA 20 G	8
7	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA	BISNAGA 20 G	8
8	CEFACLOR MONOIDRATO, 250 MG	FRASCO 50 ML	7
9	CÉFADROXILA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	4
10	CÉFADROXILA, 500 MG	COMPRIMIDO	26
11	CÉFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	833
12	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	16
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO-	8

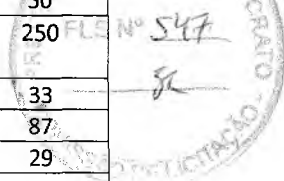
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO



		AMPOLA	
14	CLINDAMICINA, 300 MG	CAPSULA	30
15	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30 G	250
16	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 80.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	33
17	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	87
18	MOXIFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	29
19	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	4
20	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10 G	416
21	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	583
22	TIANFENICOL, 500 MG	CAPSULA	33



## LOTE 6 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO >> ANTIMICROBIANOS

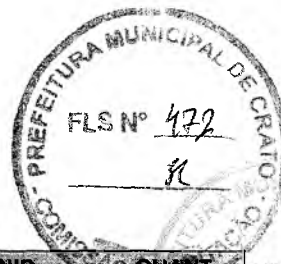
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150
2	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150
3	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	30
4	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	201
5	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	6
6	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME	BISNAGA 20 G	25
7	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA	BISNAGA 20 G	25
8	CEFACLOR MONOIDRATO, 250 MG	FRASCO 50 ML	23
9	CEFADROXILA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13
10	CEFADROXILA, 500 MG	COMPRIMIDO	81
11	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	2.500
12	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	51
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	25
14	CLINDAMICINA, 300 MG	CAPSULA	90
15	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30 G	750
16	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 80.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	100
17	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	263
18	MOXIFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	88
19	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	13
20	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10 G	1.251
21	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	1.750
22	TIANFENICOL, 500 MG	CAPSULA	100

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA DO CRATO



## LOTE 7 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> CONTROLADOS

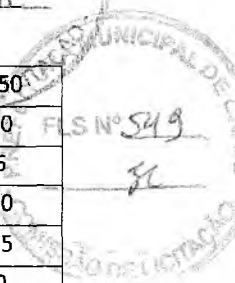
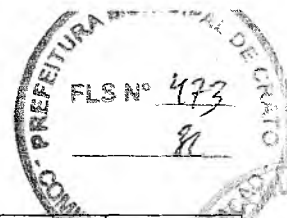
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	300
2	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	300
3	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	300
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	375
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5MG + 5MG	CAPSULA	416
6	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	666
7	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	2.500
8	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	750
9	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.833
10	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	50
11	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	500
12	CLOBAZAM, 10 MG	COMPRIMIDO	1.666
13	CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	666
14	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	100
15	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	300
16	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1.500
17	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	41
18	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	10
19	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	75
20	CLORTALIDONA, 12,5 MG	COMPRIMIDO	50
21	CLORTALIDONA, 25 MG	COMPRIMIDO	75
22	CLOXAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	500
23	CLOXAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1.250
24	CLOXAZOLAM, 4 MG	COMPRIMIDO	166
25	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	625
26	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	625
27	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	58
28	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG	COMPRIMIDO	666
29	DISSULFIRAM, 250 MG	COMPRIMIDO	500
30	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	COMPRIMIDO	1.250
31	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	1.250
32	DONEPEZILA, 10 MG	COMPRIMIDO	250
33	DONEPEZILA, 5 MG	COMPRIMIDO	250
34	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	1.750
35	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	1.250
36	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
37	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
38	ESTAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	83
39	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	750
40	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
41	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	33

Nº 548  
SL

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO

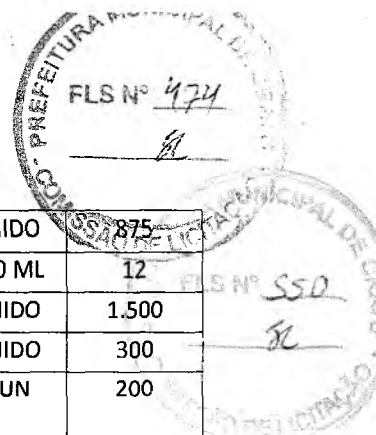


42	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	1.250
43	FLUOXETINA, 10 MG	CAPSULA	300
44	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	16
45	FLURAZEPAM, 30 MG	COMPRIMIDO	750
46	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG	COMPRIMIDO	125
47	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG	COMPRIMIDO	50
48	GABAPENTINA, 300 MG	COMPRIMIDO	250
49	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	8
50	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	833
51	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50
52	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	250
53	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	666
54	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG	CAPSULA	750
55	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	333
56	ISOTRETINOÍNA, 20 MG	CAPSULA	125
57	LAMOTRIGINA, 100 MG	COMPRIMIDO	500
58	LAMOTRIGINA, 25 MG	COMPRIMIDO	500
59	LAMOTRIGINA, 50 MG	COMPRIMIDO	500
60	LEFLUNOMIDA, 20 MG	COMPRIMIDO	87
61	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	833
62	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	1.666
63	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	50
64	LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	500
65	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.250
66	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	750
67	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	250
68	MIDAZOLAM, 15 MG	COMPRIMIDO	250
69	MIRTAZAPINA, 30 MG	COMPRIMIDO	233
70	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	250
71	NITRAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO	166
72	OLANZAPINA, 10 MG	COMPRIMIDO	250
73	OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	250
74	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	1.250
75	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	333
76	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	1.250
77	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	2.500
78	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	83
79	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	COMPRIMIDO	300
80	PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	1.750
81	PREGABALINA, 75 MG	CAPSULA	1.125
82	QUETIAPINA, 100 MG	COMPRIMIDO	700
83	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	1.400

*Handwritten signature and initials*



# PREFEITURA DO CRATO



84	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	875
85	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	12
86	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	1.500
87	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	300
88	RIVASTIGMINA, 18 MG EQUIVALENTE A 9,5 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	SACHE 1 UN	200
89	RIVASTIGMINA, 3 MG	CAPSULA	350
90	RIVASTIGMINA, 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	200
91	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	166
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRAGEA	333
93	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	DRAGEA	833
94	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	750
95	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	1.500
96	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 10 ML	4
97	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	16
98	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	7.500
99	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	500
100	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	300
101	ZOLPIDEM, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000

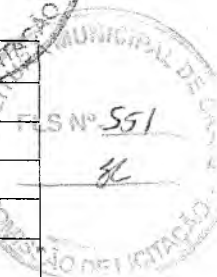
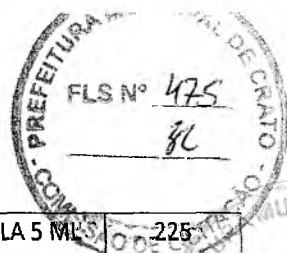
## LOTE 7 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO >> CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	900
2	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	900
3	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	900
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	1.125
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5MG + 5MG	CAPSULA	1.251
6	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	2.001
7	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	7.500
8	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	2.250
9	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.500
10	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	150
11	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
12	CLOBAZAM, 10 MG	COMPRIMIDO	3.001
13	CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	2.001
14	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	300
15	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	900
16	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	4.500
17	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	126
18	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	30

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO  
**CRATO**



19	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	225
20	CLORTALIDONA, 12,5 MG	COMPRIMIDO	150
21	CLORTALIDONA, 25 MG	COMPRIMIDO	225
22	CLOXAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	1.500
23	CLOXAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	3.750
24	CLOXAZOLAM, 4 MG	COMPRIMIDO	501
25	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	1.875
26	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	1.875
27	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	175
28	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2.001
29	DISSULFIRAM, 250 MG	COMPRIMIDO	1.500
30	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	COMPRIMIDO	3.750
31	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	3.750
32	DONEPEZILA, 10 MG	COMPRIMIDO	750
33	DONEPEZILA, 5 MG	COMPRIMIDO	750
34	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	5.250
35	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	3.750
36	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
37	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	4.500
38	ESTAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	250
39	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	2.250
40	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
41	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	100
42	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	3.750
43	FLUOXETINA, 10 MG	CAPSULA	900
44	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	51
45	FLURAZEPAM, 30 MG	COMPRIMIDO	2.250
46	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG	COMPRIMIDO	375
47	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG	COMPRIMIDO	150
48	GABAPENTINA, 300 MG	COMPRIMIDO	750
49	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	25
50	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	2.500
51	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
52	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	750
53	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	2.001
54	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG	CAPSULA	2.250
55	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
56	ISOTRETINOÍNA, 20 MG	CAPSULA	375
57	LAMOTRIGINA, 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
58	LAMOTRIGINA, 25 MG	COMPRIMIDO	1.500
59	LAMOTRIGINA, 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
60	LEFLUNOMIDA, 20 MG	COMPRIMIDO	263
61	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	2.500
62	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	5.001



# PREFEITURA DO CRATO

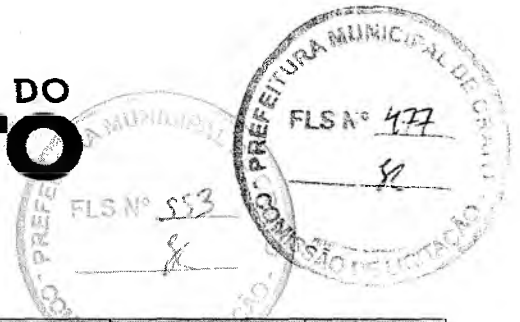


63	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	150
64	LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1.500
65	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	3.750
66	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2.250
67	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	750
68	MIDAZOLAM, 15 MG	COMPRIMIDO	750
69	MIRTAZAPINA, 30 MG	COMPRIMIDO	700
70	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	750
71	NITRAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO	501
72	OLANZAPINA, 10 MG	COMPRIMIDO	750
73	OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	750
74	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	3.750
75	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	1.000
76	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	3.750
77	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	7.500
78	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	250
79	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	COMPRIMIDO	900
80	PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	5.250
81	PREGABALINA, 75 MG	CAPSULA	3.375
82	QUETIAPINA, 100 MG	COMPRIMIDO	2.100
83	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	4.200
84	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	2.625
85	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	38
86	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	4.500
87	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	900
88	RIVASTIGMINA, 18 MG EQUIVALENTE A 9,5 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	SACHE 1 UN	600
89	RIVASTIGMINA, 3 MG	CAPSULA	1.050
90	RIVASTIGMINA, 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	600
91	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	501
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRAGEA	1.000
93	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	DRAGEA	2.500
94	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	2.250
95	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	4.500
96	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 10 ML	13
97	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	51
98	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	22.500
99	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
100	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	900
101	ZOLPIDEM, 10 MG	COMPRIMIDO	3.000

Nº 252

SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> SABONETES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	SABONETE, SÓLIDO, 90 G, COM PERFUME, RETANGULAR, COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	UNIDADE	100
2	SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, PH NEUTRO, SEM ESSÊNCIA, GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES	FRASCO 250 ML	67

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**3.1.** A presente licitação justifica-se pelo fim de atender as necessidades da população com relação à saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE, tendo em vista o bem estar da sociedade cratense.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

**4.2.1.** O objeto, modalidade e o número da licitação;

**4.2.2.** Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**4.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**4.2.4.** Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

**4.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**4.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**4.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

**4.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

**4.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

**4.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

**4.2.10.** Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

**4.2.11.** Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

*mp*  
*[Handwritten signature]*



**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

- 4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

**5. DA HABILITAÇÃO**

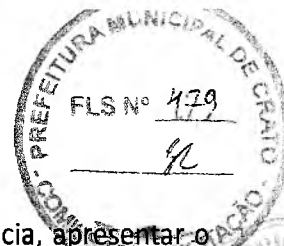
5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

*[Handwritten signature]*



administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

### **5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**5.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**5.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**5.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

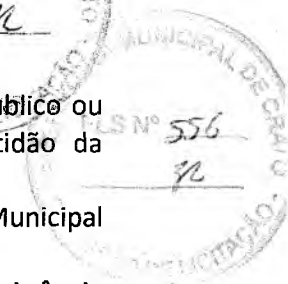
**5.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**5.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**5.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**5.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.





### 5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

5.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.

5.5.3. Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os Lotes 7 (grupo I) e 7 (grupo II) ;

5.5.4. Autorização para comercialização de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os Lotes 1 (grupo I), 1 (grupo II), 2 (grupo I), 2 (grupo II), 3 (grupo I), 3 (grupo II), 4 (grupo I), 4 (grupo II), 5, 6 (grupo I) e 6 (grupo II);

5.5.5. Certificado de Boas Práticas de armazenamento e Distribuição ou Protocolo, com emissão inferior a 12 meses, referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998. Em caso de ocorrência de certificado anterior, o protocolo de renovação deverá ser datado nos termos dos arts. 42 e 43 – RDC 39 de 14 de agosto de 2013 – ANVISA. Todos os protocolos que tratem de certificado de Boas praticas de armazenamento e Distribuição deverão vir acompanhados de comprovante de recolhimento prévio de fiscalização de vigilância sanitária (TFVS), nos termos do art. 8º Resolução nº 39 RDC de 14 de agosto de 2013.

### 5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

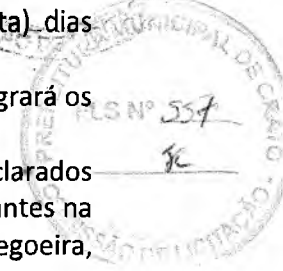
5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram

*mp*  
*de*



expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**5.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**5.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**5.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretária(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

**7.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.

**7.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentação de **Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

**7.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

**7.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**7.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

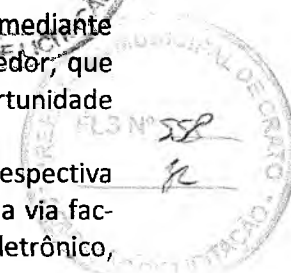
**7.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

*mp*  
*de*



# PREFEITURA DO CRATO



**8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**8.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símilê ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**8.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**8.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**8.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

**8.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**8.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

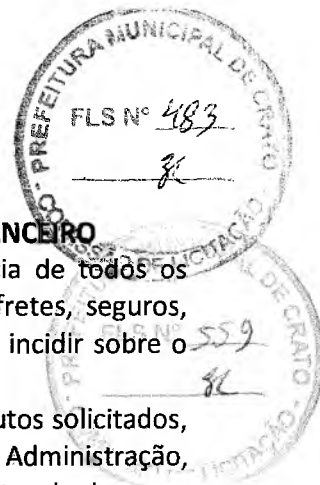
**8.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.



## **9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**9.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**9.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**9.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**9.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

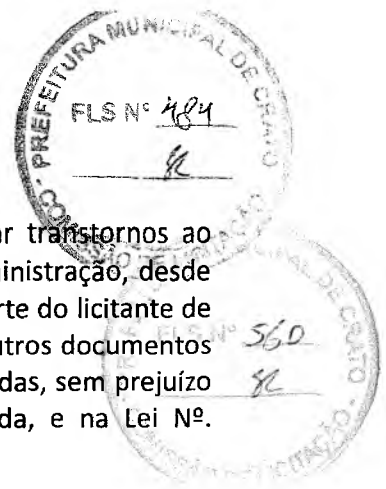
**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

*mp*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO



**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuela Machado Silva Saraiva, inscrita no CPF: 008.932.213-41, especialmente designada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou

*mp*



PREFEITURA DO  
**CRATO**



irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**12.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde



Ⓟ

mp Ⓟ



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.10.10.3**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.10.10.3  
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Razão Social:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência N°.:

Conta Corrente N°.:

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

**LOTE 1 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> USO CONTÍNUO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 1 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO >> USO CONTÍNUO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 2 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 2 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO >> DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**LOTE 3 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> INJETÁVEIS ALTO CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 3 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO >> INJETÁVEIS ALTO CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 05 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 4 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> ENOXAP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 4 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO >> ENOXAP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 5 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> OFTALMOLÓGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 6 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> ANTIMICROBIANOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**LOTE 6 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO >> ANTIMICROBIANOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 7 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> CONTROLADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 7 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO >> CONTROLADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

**LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP >> SABONETES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

(valor total do lote por extenso)

OBS: As descrições dos itens e suas quantidades se encontram no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sendo necessário inclui-las na hora de elaborar a proposta.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 4. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



### ITEM 5- Modelo de Declaração

#### Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. 2017.10.10.3, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. 2017.10.10.3 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° 2017.10.10.3, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°. 2017.10.10.3 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°. 2017.10.10.3 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. 2017.10.10.3 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. 2017.10.10.3 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 6- Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

8





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 8-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO 3º IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-Ce, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO 3º, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.10.10.3**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo secretário, Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.10.10.3**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emanuela Machado Silva Saraiva, inscrita no CPF: 008.932.213-41, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°. \_\_\_\_\_

2



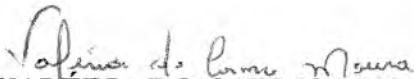
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 27 de Outubro de 2017 às 14h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

  
**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
Pregoeira Oficial da PMC

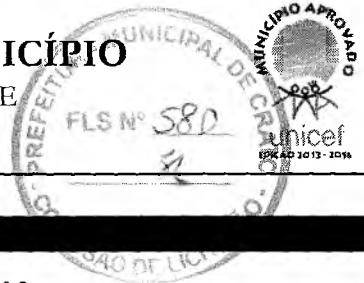




PREFEITURA DO  
**CRATO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2017, Edição nº 3791- Crato/CE  
Terça - feira, 17 de Outubro de 2017



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3.**  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de Outubro de 2017 às 14h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.28.1.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.28.1.**  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Outubro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.2.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.2.**  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Outubro de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.13.2.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.13.2.**  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 31 de Outubro de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS SOCIAIS, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), SENDO ESTA A PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO NA AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DO CRATO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº.0424378-20/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA, PARA ATENDIMENTO DO CONTINGENTE POPULACIONAL DE 100.916 (cem mil novecentos e dezesseis pessoas)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATOS:** 2017.09.28.1, 2017.09.28.2, 2017.09.28.3, 2017.09.28.4, 2017.09.28.5, 2017.09.28.6, 2017.09.28.7, 2017.09.28.8, 2017.09.28.9, 2017.09.28.10, 2017.09.28.11, 2017.09.28.12, 2017.09.28.13, 2017.09.28.14 e 2017.09.28.15. Objeto: AQUISIÇÕES DE RECARGAS E GARRAFÕES (20 LITROS) DE ÁGUA MINERAL DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valores Globais dos Contratos: Valor Global do contrato nº 2017.09.28.1 - R\$ 2.031,30 (dois mil e trinta e um reais e trinta centavos), 2017.09.28.2 - R\$ 1.242,50 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), 2017.09.28.3 - R\$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais), 2017.09.28.4 - R\$ 1.242,50 (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), 2017.09.28.5 - R\$ 1.706,50 (hum mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), 2017.09.28.6 - R\$ 2.618,00 (dois mil seiscentos e dezoito reais), 2017.09.28.7 - R\$ 662,50 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), 2017.09.28.8 - R\$ 1.905,00 (Hum mil novecentos e cinco reais), 2017.09.28.9 - R\$ 2.253,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais), 2017.09.28.10 - R\$ 1.242,50 (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), 2017.09.28.11 - R\$ 1.648,50 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), 2017.09.28.12 - R\$ 646,00 (Seiscentos e quarenta e seis reais), 2017.09.28.13 - R\$ 2.402,50 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), 2017.09.28.14 - R\$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais e 2017.09.28.15 - R\$ 2.621,10 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos). Dotações Orçamentárias nas seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria de Administração: 1701.04.122.0002.2.077. Controladoria e Ouvidoria Geral: 2401.04.125.0002.2.107. Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN: 3701.04.125.0002.2.121. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário: 3201.20.122.0002.2.119. Gabinete do Prefeito: 1201.04.122.0002.2.071. Procuradoria Geral do Município: 1401.04.122.0002.2.073. PREVICRATO: 0901.09.272.0009.2.067. Secretaria de Cultura: 2101.04.122.0002.2.088. Secretaria de Educação: 0601.12.361.0002.2.038. Secretaria de Esporte: 2601.04.122.0002.2.095. Secretaria de Finanças e Planejamento: 3301.04.123.0002.2.108. Secretaria de Infraestrutura: 3401.04.122.0002.2.109. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial: 3501.04.122.0002.2.113. Secretaria de Saúde: 0401.10.122.0002.2.004. Secretaria de Segurança Pública: 3301.04.123.0002.2.108. Signatários: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato-PRVICRATO, na pessoa do seu Ordenador de Despesas, o Senhor ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE; Secretaria de Finanças e Planejamento, na pessoa do seu Ordenador de Despesas, o Senhor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO; Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do seu Ordenador de Despesas, o Senhor LUIZ WELLINGTON BRANDÃO; Secretaria de Cultura, na pessoa do seu



## LÚCIO BRASILEIRO

**Aos 91, partiu Hugh Hefner, fundador da Playboy, tendo realizado seu sonho maior, dormir eternamente ao lado de Marilyn Monroe.**

**Com esse objetivo,** pagou 75 mil dólares pela tumba anexa a da sua principal criação. Assim, agora descansa em paz, no cemitério de Westwood Village, em Los Angeles, onde atriz foi sepultada em 1962.

**De suas muitas mulheres,** duas, Mildred Williams e Kimberly Conrad, lhe deram quatro filhos, estando o mais velho, Christie, com 65.

**Antes dos casamentos,** sempre comunicava às próximas esposas que não dispensaria relações com homens.



Cláudio, Suyanni e Graça Dias Branco na primeira entrega da Medalha que recebeu nome sagrado do Ivens e que, por determinação do governador Santana, será uma só (taipassos) por ano.

### CURIOSIDADE

Minha terra é que é a terra, presidente dos hoteleiros de Barcelona, em declaração à imprensa mundial, estipulou que os hotéis não perderam em seu hóspede, após os atentados, todo mundo insistindo em ver onde aconteceu.

### FUNDO DO POÇO

Não precisa nem ser eleito, pra ter caráter santificado. Basta se candidatar.

### ESCALA

Último AAAA do ano foi trigésimo segundo. Cobrindo nove anos de profícua existência. Que envolveu quatro governadores, além do atual, Santana, recordista, com três.

### BICOS DE PENA

Marcará folhinha hoje, Gervásio Pegado, que foi ativo militante lojista, tendo construído sede da Federação na cara e na coragem... Natalino-Jubileu de Vânia Canary será festejado maio do próximo, na ovelta Suíça, e não apenas marido, quase todos filhos também... Mazé e Francisco Coelho, Fabiana e Alfredo Bachá enfrentando os camarões e assados do chef Val na Base do Germano, primeira da Via Veneto de quem vem do oeste para o leste.

### BON MOT

São necessários 60 anos e não apenas nove meses para fazer um homem. (Andre Malraux)

# Lei. Governo muda conceito de trabalho escravo e causa revolta

## críticas mais duras vieram de representantes do Ministério Público do Trabalho que prometem uma batalha judicial contra as alterações legais

O Ministério do Trabalho publicou no Diário Oficial da União (DOU) portaria que regulamenta a concessão de seguro-desemprego a pessoas resgatadas de trabalho análogo à escravidão no País. O texto também faz alterações no nome que cubra o conceito de empregados que submetem indivíduos a essa situação, a chamada "lista suja da mão-de-obra escravo".



Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, assinou a portaria

O texto traz o conceito de quais situações que configuram regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo e que devem ser observadas pelos empregadores no momento de contratação e de cumprimento de contrato de trabalho. O texto também estabelece as condições de trabalho das vítimas.

As exigências variam para o empregador e os casos no art. 1º e para possibilitar a inclusão na "lista suja" do empregador a quem será considerado o exercício do comércio e de ampla defesa.

Na prática, a portaria dificulta a punição de empresas de situações de trabalho análogo à escravidão. O ato assinado pelo ministro Ronaldo Nogueira, também estabelece que deve ser mantido o nome "lista suja" de empregadores para impedir a inclusão em uma "lista de empresas para inclusão" a existência dos débitos.

ordenador nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conaete) do MPT, Thiago Muniz Cavalcanti avaliou que a portaria viola a legislação nacional e é contraproducente.

"O governo está de mãos dadas com quem escraviza. Não bastava a lista e utilização da lista suja, a falta de recursos para fiscalizações, a demissão do chefe da Divisão de Fiscalização pelo Exatidão do Trabalho Escravo (Detre), agora o ministro não edita mais a lei que afiança a legislação vigente e as convicções da OIT, disse por meio de nota.

Vice-condeador nacional da Conaete, Maurício Ferreira Brito disse que o Ministério do Trabalho deseja neutralizar o impacto de trabalho análogo ao de escravo do artigo 1º do Código Penal, fazendo subsistir a legislação ordinária.

### DOIS LADOS

## Ruralistas comemoram e oposição critica

Enquanto integrantes da bancada ruralista comemoraram, deputados da oposição criticaram e prometem apresentar projeto para sustar o decreto publicado antes pelo Ministério do Trabalho dificultando a comprovação de trabalho escravo. O decreto foi publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Membro da oposição, o deputado Alessandro Molon (Pede-RJ) afirmou que apresentará hoje projeto de decreto legislativo para sustar o decreto. "O presidente Michel Temer parece desistir de qualquer fim. Sepultar o combate ao trabalho escravo em troca de votação na Câmara e escandaloso, além de brutal com milhares de brasileiros", disse, em nota.

Integrante da bancada ruralista, o líder do PSD na Câmara, deputado Marcos Montez (MG), elogiou o decreto, que, segundo ele, era demora na aplicação. "O decreto constrói uma questão mais clara sobre a definição do que é trabalho escravo. A lista vai não a mais poder 'pegar escravos', afirmou o parlamentar.

O decreto foi publicado ontem na mesma semana em que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara votou a segunda denúncia contra o presidente.

**SEPULTAR O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM TROCA DE SALVAÇÃO É ESCANDALOSO, ALÉM DE BRUTAL COM MILHARES DE BRASILEIROS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.001. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700017. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700017. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.002. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700018. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700018. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.003. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700019. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700019. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.004. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700020. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700020. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.005. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700021. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700021. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.006. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700022. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700022. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.007. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700023. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700023. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.008. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700024. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700024. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.009. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700025. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700025. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.010. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700026. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700026. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRECATORIAL N.º 2017.06.011. A Prefeitura Municipal de Crato - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a proposta de prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Verdes, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato - CE, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700027. A abertura de propostas será realizada em 20/10/2017, às 14h30min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?codigo=12700027. Informações adicionais: Prefeitura Municipal de Crato - CE, Rua Washington Batista da Silva, Vila Vitória, CEP: 61.910-000, Crato - CE, em 17 de Outubro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.2.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Outubro de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/17-CP-SIVSP.** A CPL comunica a Habilitação da empresa: **BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.** E declara Inabilitada a Empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimento do Item 4.7.6 do Edital, cujo o objeto é o Registro de Preços Visando a Futura Contratação para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas, Destinados a Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viiação e Serviços Públicos de Umirim-Ce. Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93. Informações: fone (85) 3364-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs, **Umirim - CE, 16 de outubro de 2017. Laiana Hery Moreira Freire – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.28.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Outubro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura de Senador Pompeu/Ce – Tomada de Preços Nº 030/2017. O Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01/11/2017 às 13:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando a licitação, cujo objeto: contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado na área de engenharia para a execução de serviços topográficos, elaboração de projetos básicos, de orçamentos, de planilhas de custos e acompanhamento técnico dos projetos junto aos órgãos estaduais e federais, para atender as necessidades das unidades administrativas do município, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. José Matheus Barbosa Ferreira.

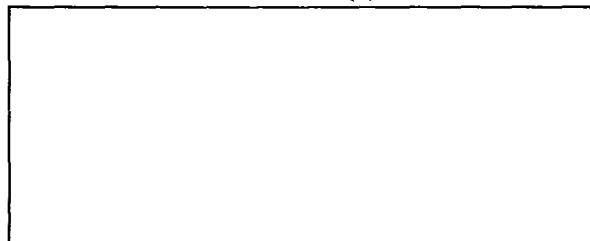
\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de Outubro de 2017 às 14h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 16 de Outubro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*



DESTINADO(A)





- Manut do Bloco Assist Farmacêutica; 2075 - Manut do Bloco Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospital; 3.3.9.0.30.01.00 - Mat de Consumo; Fontes - 02 e 14.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 - SRP**

O pregoeiro fará na sede da PMSD Pregão Presencial(SRP) 32/2017 em 31/10/2017 às 10:00h para aquisição de material de escritório, produtos de higiene pessoal e descartáveis, para atender demanda de secretarias/órgãos municipais.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - SRP**

Pregão Presencial(SRP) 33/2017 em 01/11/2017 às 10:00h para aquisição de material de construção em geral, hidráulicos e elétricos, para atender demanda de secretarias/órgãos municipais, conforme especifica o termo de referência. Tel (77)3686-2079 Editais na sede. Demais atos DOM serradourada.ba.gov.br

Serra Dourada, 16 de Outubro de 2017  
CARLOS MARQUES RODRIGUES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

Tipo: Menor Taxa de Administração por Lote. P.A nº 73.071/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cartão Magnético e Ticket Combustível, destinados aos abastecimentos da frota de veículos da Prefeitura Municipal, na região metropolitana de Salvador, Região de Feira de Santana e município Serra Preta, conforme especificações constantes no anexo 1 deste edital. Sessão de Abertura: 27/10/2017 - Horário 09:00h; Publicações posteriores dos atos subsequentes no site www.serrapreta.ba.gov.br.

Serra Preta-BA, 16 de outubro de 2017  
EMERSON ROSA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELXEIRA DE FREITAS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2017**

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará credenciado a partir de 18 de outubro de 2017. Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de radiologia junto as Unidades de Saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município: Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTE), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Este procedimento será regido pela Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraipe - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas e no site HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, "transparência", "licitações", "Processo Licitatório".

Teixeira de Freitas-BA, 16 de Outubro de 2017  
MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Una/BA torna público o aviso do PP 069/2017 para registro de preços visando aquisição de peças automotivas originais, para veículos leves e pesados da Frota Municipal, por maior desconto em catálogo - Data: 27/10/2017 - Horário: 08:30 - Informações: licitações@una.ba.gov.br / www.una.ba.gov.br - tel.: 3236-2021 - Sede da Prefeitura Municipal -

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2017**

A Prefeitura de Valença, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados que estará CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas / Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Associações para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a atender as Unidades Escolares Municipais do município de Valença-BA, conforme quantitativos e especificações constantes deste edital e seus anexos. Prazo à partir de 17/10/2017 até 27/10/2017. Local: Setor de Licitação, Trav. Gal. Labatut, s/n, centro. O Edital e atos posteriores disponíveis no Diário do Município (www.valenca.ba.io.org.br). Tel: (75) 5641-8610.

MICHEL PINTO  
Presidente da COPEL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017101700142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017 - SRP**

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará o Pregão, do tipo menor preço global por lote para o fornecimento de materiais de construção (cimento, areia, blocos e tijolo). Sessão online, através do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) no qual encontra-se o edital completo no [www.bc.com.br](http://www.bc.com.br). Demais publicações no site [www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom](http://www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom). Início da disputa eletrônica: 31/10/2017 às 15h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações: (77) 3424-8515 / 3424-8516.

GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº. 053/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2017, no dia 31 de outubro de 2017, às 09:30 hs, cujo objeto é aquisição de peças e acessórios para manutenção de poços artesanais do município de Wanderley-BA. Edital completo na sede da Prefeitura, Av. Claudino Barreto Rios, 80 centro, Wanderley - BA. Maiores informações pelo tel: (77) 3626-1122.

Wanderley - Bahia, 16 de outubro de 2017.  
IAGO RENAN SILVA DE FREITAS  
Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.002**

A Pregoeira do Município de Aquiraz torna público que o Pregão Presencial nº 2017.09.26.002 que versa sobre a prestação de serviços de oxigenoterapia hospitalar e domiciliar com o fornecimento de equipamentos, com abertura prevista para o dia 18/10/2017 às 09h00min foi adiado para o dia 01/11/2017 às 09h00min motivada por alterações a serem feitas no edital em função de impugnação. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Laje Viana, nº 118 - Centro.

Aquiraz-CE, 16 de outubro de 2017.  
VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0910.01/2017-04, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso V do artigo 24 e parágrafo Único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE com a empresa Newland Veículos LTDA, que cotou o menor preço conforme relação acostada aos autos deste processo o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei no 8.666/93, a Sra. Luciana Vieira Marques Viana, Ordenadora de Despesas do referido procedimento administrativo, autoriza para que proceda com a devida ratificação.

Cedro-CE, 13 de outubro de 2017.  
LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de Outubro de 2017 às 14h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Medicamentos Para Atender As Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.28.1**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Outubro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar Para Atender As

Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.2**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Outubro de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Confeção de Material Gráfico e Serigráfico Para Atender As Necessidades das Diversas Secretarias Deste Município. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.13.2**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 31 de Outubro de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços de Trabalhos Sociais, Mobilização Social, Cursos de Capacitação Profissional, Produção de Material Informativo e Didático, Para Execução do Projeto de Trabalho Social (Pis), Sendo Esta A Primeira Etapa do Projeto de Saneamento Básico Na Ampliação do Abastecimento de Água Na Cidade do Crato Estado do Ceará, de Acordo Com O Termo de Compromisso Nº 0424378-20/2014/ Ministério das Cidades /Caixa, Para Atendimento do Contingente Populacional de 100.916 (cem mil novecentos e dezesseis pessoas). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 16 de outubro de 2017.  
VALÉRIA DO CARMO MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**

**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.19.01**

A Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 2017.09.19.01, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um Auditório na Escola Dep. José Parente Prado no Município de Forquilha, com o seguinte resultado: Empresas Habilitadas: Avila Construções e Serviços EIRELI - LC Projetos e Construções - ME, CNT, Construtora Nova Terra EIRELI - EPP, Construtora E & J LTDA - ME, Borges Construções Serviços e Comércio EIRELI - ME e Apolo Serviços e Construções EIRELI - ME. Empresas Inabilitadas: Millennium Serviços EIRELI - ME. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, caso não haja interposição de recursos administrativo nesta fase de habilitação. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, alínea a) da Lei 8.666/93.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.19.02**

A Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 2017.09.19.02, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da Escola Dep. José Parente Prado no Município de Forquilha, conforme projeto básico, com o seguinte resultado: Empresas Habilitadas: Master Serviços e Construções Eireli - Me, Borges Construções Serviços e Comércio Eireli - Me, Construtora E & J Ltda - Me, Avila Construções e Serviços Eireli - Me, Apolo Serviços e Construções LTDA - ME, CNT - Construções Nova Terra EIRELI - EPP, LC Projetos e Construções - ME. Empresas Inabilitadas: Virgílio & Jacyra Construções LTDA - ME, RVF Construções & Serviços LTDA - ME. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, caso não haja interposição de recursos administrativo nesta fase de habilitação. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, alínea a) da Lei 8.666/93.

Forquilha-CE, 16 de outubro de 2017  
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2017**

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico Nº 210/2017 - IJF, foi declarada FRACASSADA. Origem: Instituto Doutor José Frota - IJF - Gerência de Manutenção/GEMAN/IJF. Objeto: constituir Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de equipamento médico hospitalar (bomba injetora) para ampliação da capacidade de atendimento, do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.